



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 231, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Prorroga prazo para entrega do relatório final do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 067, de 14 de março de 2024.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o Ofício nº 026/2024, recebido da Comissão responsável pelo Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 067, de 14 de março de 2024,

R E S O L V E

Art. 1.º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para dar cumprimento ao Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 067, de 14 de março de 2024.

Art.2. Referendar todos os atos até então praticados pela Comissão designada pelo Artigo 2.º do Decreto nº 067, de 14 de março de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 28/08/24 Fl. Nº 3159
FISTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Pato Bragado, PR, 23 de agosto de 2024.

Ofício nº 032/2024 – CPA

Ao Excelentíssimo Senhor
Leomar Rohden
Prefeito do Município de Pato Bragado/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto 067 de 14 de março de 2024 que tem por objetivo averiguar responsabilidade da empresa RAMOS & PAZINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.598.778/0001-06, sobre os fatos narrados protocolo 1739/2024 em relação ao não pagamento de fornecedores;

Considerando que o prazo inicial não foi suficiente para concluir o procedimento, requeremos a prorrogação do prazo para término dos trabalhos por mais 30 dias a contar do término do primeiro prazo para a finalização dos trabalhos

Termos em que peço deferimento.

Fabio Adriano Ortiz
Presidente CPA 001/2024